

**NT-O-008**

# **MODELO DE GOVERNO DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE**

**Norma Transversal – Orgânica**

Aprovado em reunião da Comissão Executiva de 12-07-2019

## Índice

<b>1. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ÓRGÃOS DE GOVERNO DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE</b>	<b>3</b>
<b>2.1 DIREÇÃO DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE</b>	<b>4</b>
<b>2.2 ESTRUTURAS DE AQS DAS UO</b>	<b>4</b>
<b>2.3 COMISSÃO DE AQS CORPORATIVA</b>	<b>5</b>
<b>2.4 COMISSÕES DE AQS DAS UO</b>	<b>6</b>
<b>3. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</b>	<b>7</b>

## NT-O-008 | Modelo de Governo de Segurança e Sustentabilidade

### 1. Objeto e âmbito de aplicação

**1.1** A presente norma estabelece os responsáveis e as respetivas atribuições em matéria de Segurança e Sustentabilidade, com vista a assegurar a aplicação e a monitorização das respetivas políticas e objetivos, incluindo os referentes ao Sistema Integrado de Gestão da Galp - SIG<sup>1</sup>, no âmbito da gestão da qualidade, e a promover o alinhamento funcional e estratégico entre as estruturas de Ambiente, Qualidade e Segurança (AQS) das UO, por forma a alcançar sinergias e a uniformizar práticas e procedimentos.

**1.2** Ficam abrangidas no âmbito de aplicação da presente norma todas as Unidades Organizacionais (UO) do Grupo Galp e sociedades participadas ou outras entidades, independentemente da sua natureza jurídica, em que a Galp detenha o controlo da sua gestão, englobando todas as geografias em que o Grupo opera.

### 2. Órgãos de Governo de Segurança e Sustentabilidade

O modelo de governo de Segurança e Sustentabilidade é constituído pelos seguintes órgãos e representado na Figura 1 abaixo:

- a) Direção de Segurança e Sustentabilidade;
- b) Comissão de AQS Corporativa;
- c) Estruturas de AQS das UO;
- d) Comissões de AQS das UO;
- e) Comissão e Subcomissões<sup>2</sup> de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

---

<sup>1</sup> Sistema Integrado de Gestão da Galp (SIG) integra e uniformiza os requisitos de gestão nas vertentes do Ambiente, Qualidade, Segurança, Energia e Responsabilidade Social (AQSE e RS).

<sup>2</sup> A composição, funcionamento e atribuições destas Comissões estão definidas em norma própria. De acordo com legislação em vigor, poderão ter outras designações.

## NT-O-008 | Modelo de Governo de Segurança e Sustentabilidade

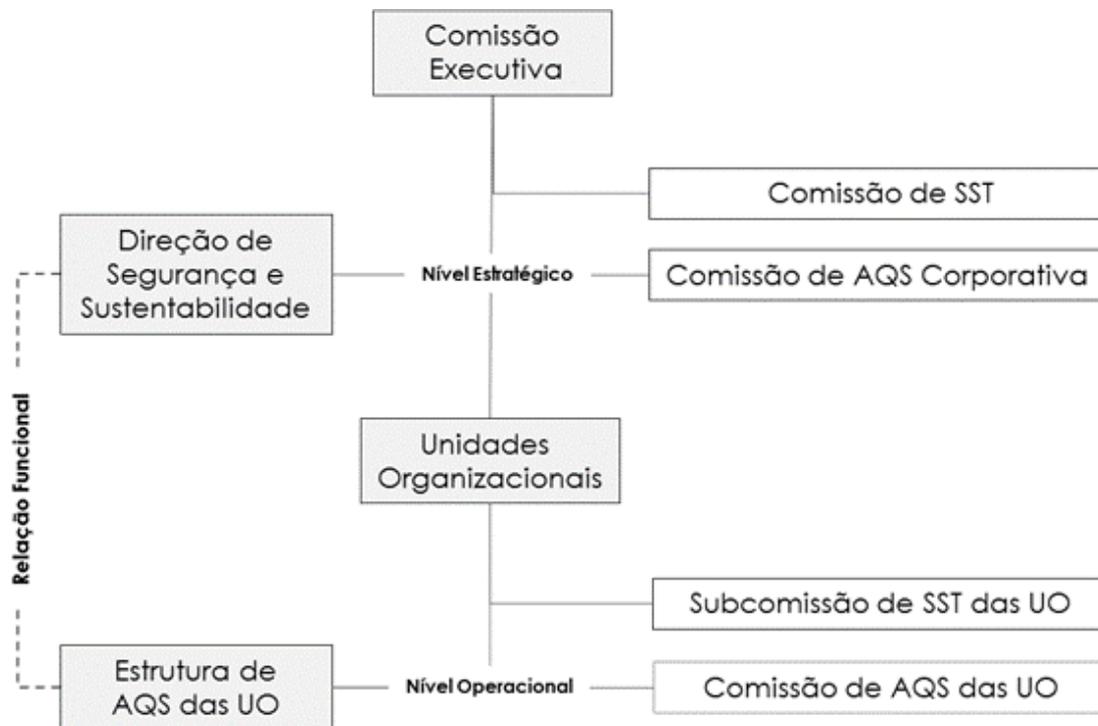


Figura 1 – Modelo de governo de Segurança e Sustentabilidade

## 2.1 Direção de Segurança e Sustentabilidade

**2.1.1** A Direção de Segurança e Sustentabilidade tem como missão promover uma abordagem integrada à gestão da Sustentabilidade e AQS, focada na proteção das pessoas, do ambiente e dos ativos e na qualidade dos produtos, tendo em vista a criação de valor sustentável para os *stakeholders*.

**2.1.2** A Direção de Segurança e Sustentabilidade é responsável por definir e promover a aplicação das políticas de AQS, incluindo as referentes ao SIG, a estratégia de certificação e os compromissos de sustentabilidade assentes na sua materialidade e consistência estratégicas.

**2.1.3** Cabe-lhe ainda coordenar funcionalmente as estruturas de AQS das UO, assegurar o desenvolvimento das suas competências críticas e participar na sua seleção e avaliação partilhada, com os respetivos responsáveis hierárquicos.

## 2.2 Estruturas de AQS das UO

**2.2.1** As estruturas de AQS das UO apoiam a implementação das políticas e objetivos de Sustentabilidade e AQS, assegurando igualmente a execução dos planos de ação e a monitorização de desempenho.

## NT-O-008 | Modelo de Governo de Segurança e Sustentabilidade

**2.2.2** Em toda a cadeia hierárquica, a gestão é responsável pelo desempenho em matérias de Sustentabilidade e AQS da sua área de competência.

### 2.3 Comissão de AQS Corporativa

**2.3.1** A Comissão de AQS Corporativa tem como missão coadjuvar a Comissão Executiva e outros Órgãos Sociais da Galp na promoção da cultura de sustentabilidade e dos standards aplicáveis em matéria de AQS, garantindo a aplicação das políticas e objetivos respetivos.

**2.3.2** A Comissão de AQS Corporativa é o órgão que controla e garante a coerência da atividade das estruturas de AQS das UO, no âmbito das respetivas competências.

**2.3.3** A Comissão de AQS Corporativa tem como principais atribuições:

- a) Propor políticas, princípios e requisitos corporativos de AQS;
- b) Propor metas e objetivos estratégicos em matéria de Sustentabilidade e AQS;
- c) Avaliar a adequação dos planos das UO face aos objetivos estratégicos definidos em matéria de Sustentabilidade e AQS;
- d) Monitorizar o nível do desempenho da Galp em matéria de Sustentabilidade e AQS;
- e) Avaliar e decidir sobre as propostas e ações recomendadas pela Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho;
- f) Assegurar a revisão periódica do SIG da Galp;
- g) Avaliar a adequação dos recursos afetos à gestão em matéria de Sustentabilidade e AQS.

**2.3.4** A Comissão de AQS Corporativa é constituída por um presidente, um secretário e representantes das UO e funções relevantes, conforme a seguir indicado.

O Presidente é o Administrador Executivo da Galp com o pelouro da Direção de Segurança e Sustentabilidade.

O Secretário é o Responsável pela Direção de Segurança e Sustentabilidade.

São ainda membros da Comissão de AQS Corporativa:

- a) *Heads* das UO a designar pelo Presidente;
- b) Responsáveis das áreas corporativas de Desenvolvimento Sustentável, Qualidade e Otimização de Processos e Segurança e *Security*;
- c) Responsável pelo serviço corporativo que integra a Medicina no Trabalho.

Em função dos temas a tratar, poderão participar nas reuniões da Comissão outros elementos convidados pelo Presidente.

## NT-O-008 | Modelo de Governo de Segurança e Sustentabilidade

Os membros acima indicados poderão, por motivos de força maior, nomear um representante em sua substituição, mediante notificação entregue ao Presidente da Comissão de AQS Corporativa.

**2.3.5** A Comissão de AQS Corporativa reúne quatro vezes por ano ou, extraordinariamente, por solicitação do Presidente ou de um dos seus membros.

Deve existir um quórum mínimo de 50% dos membros, ou seus representantes, para a reunião se realizar.

Cabe ao secretário organizar e propor a agenda, a qual será aprovada pelo Presidente e enviada a todos os membros da Comissão.

### **2.4 Comissões de AQS das UO**

**2.4.1** As Comissões de AQS das UO têm como missão garantir o alinhamento com as decisões da Comissão de AQS Corporativa e assegurar a implementação e monitorização das respetivas políticas e objetivos ao nível das UO.

**2.4.2** As Comissões de AQS das UO têm como principais atribuições:

- a) Estabelecer iniciativas estratégicas e metas para as temáticas de Sustentabilidade e AQS para a UO alinhadas com os objetivos estratégicos da Galp;
- b) Avaliar e decidir sobre as propostas e ações recomendadas pelas Subcomissões de Segurança e Saúde no Trabalho;
- c) Reportar à Comissão de AQS Corporativa os temas relevantes ao nível do desempenho da UO em matéria de Sustentabilidade e AQS;
- d) Garantir a Revisão pela Gestão setorial do SIG da Galp, em articulação com a Direção de Segurança e Sustentabilidade.

**2.4.3** Cada UO constitui a respetiva Comissão de AQS, tendo em consideração as especificidades operacionais e de negócio. Caso seja necessário, poderão ser constituídas Subcomissões de AQS Locais, as quais reportam funcionalmente à Comissão de AQS da UO.

**2.4.4** O Presidente das Comissões de AQS da UO é o responsável hierárquico máximo da UO. O Secretário é o responsável de AQS da UO.

São ainda membros da Comissão:

- a) Responsáveis de Ambiente, Qualidade e Segurança da UO;
- b) Linhas de reporte direto do responsável da UO;

## NT-O-008 | Modelo de Governo de Segurança e Sustentabilidade

c) Médico da Medicina no Trabalho.

Em função dos temas a tratar, poderão participar nesta Comissão outros elementos convocados pelo presidente da Comissão.

**2.4.5** A Comissão de AQS da UO reúne mensalmente.

Cabe ao secretário organizar e propor a agenda, tendo em conta o alinhamento com a agenda da Comissão de AQS Corporativa, a qual será aprovada pelo Presidente e enviada a todos os membros da Comissão.

### **3. Disposições Finais e Transitórias**

A presente Norma revoga a NT-O-008, revisão 01, Organização e Relacionamento AQS, produzindo efeitos a partir da data da sua publicação.